



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 133/2022

Assis, 08 de julho de 2022.

### Ofício DA nº 161/2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 53/2022.**

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 53/2022, em que o Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.191,05 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e cinco centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 53/2022)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.191,05 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e cinco centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Essa medida visa a criação de dotação orçamentária específica, para ocorrer com transferência de recursos estaduais ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao custeio de ações municipais visando a atualização e aprimoramento do CADÚNICO para programas sociais, conforme Deliberação CONSEA/SP nº 028 de 24 de maio de 2022, que segue anexa.

O Conselho Municipal de Assistência Social se manifestou favorável à proposta, nos termos da Resolução nº 24 de 15 de junho de 2022, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2022, em decorrência do repasse estadual, na forma do art. 2º da propositura.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 53/2022.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 53/2022

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 32.191,05 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO		
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 02		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA		
08.244.0044.2059.0000		C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC		
1625	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.391,05
		FONTE DE RECURSO02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 500	124 APRIMORAMENTO CADÚNICO	
1626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.800,00
		FONTE DE RECURSO02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 500	124 APRIMORAMENTO CADÚNICO	
<b>Total.....R\$</b>				<b>32.191,05</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1729.51.0.1.00.05) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**DISPÕE SOBRE O APRIMORAMENTO DO CADÚNICO E O REPASSE DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18/10/1995, na 4ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 24/05/2022;

Considerando a brusca queda na Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), sobretudo durante a pandemia da Covid-19;

Considerando a realidade da gestão do trabalho da Política de Assistência Social, sobretudo a insuficiência de recursos humanos e de quadro de servidores efetivos, que impacta diretamente na execução dos serviços socioassistenciais;

Considerando a Portaria CIB//SP nº 18/2022, de 23 de maio de 2022, que pactua a proposta de atualização do CADÚNICO assegurando o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais, aprimorar ao perfil socioeconômico das famílias vulneráveis e exclusão de cadastros de famílias que não estão em situação de vulnerabilidade social .

Delibera:

Artigo 1º. Aprovar a estratégia de reforço das ações continuadas de capacitação, articulação e divulgação, apresentada pela Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, visando ao aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Artigo 2º. Aprovar o repasse do recurso no valor estimado de R\$ 27.230.000,00 (vinte e sete milhões e duzentos e trinta mil reais) do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, a fim de subsidiar ações municipais de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

§ 1º O repasse disposto no caput deste artigo será orientado pela demanda de atualizações do CadÚnico e pelo desempenho da gestão municipal.

§ 2º O referido repasse se dará em duas parcelas, a saber:

(I) A primeira parcela, prevista para o mês de julho de 2022, será destinada aos 645 municípios do Estado de São Paulo e visará o custeio das ações municipais de atualização de cadastros;

(II) A segunda parcela, prevista para o mês de novembro de 2022, será destinada aos municípios que apresentarem um aumento de pelo menos 20% de sua Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do CadÚnico e/ou ultrapassarem a meta de 80% até o mês de setembro de 2022.



§ 3º A primeira parcela será composta por um valor fixo, que visará o custeio do cadastramento, e um valor variável, que visará o aprimoramento e a qualificação dos dados, observado o porte do município.

(I) Para a definição do valor fixo serão considerados por município:

- a. o número de cadastros desatualizados; e
- b. custo médio do cadastramento a partir do gasto em recursos humanos.

(II) Para a primeira parcela será estabelecido o piso de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) por município.

§ 4º O valor variável será estabelecido de acordo com o Índice de Gestão de Descentralizada (IGD-M) de cada município.

§ 5º A segunda parcela será composta pela multiplicação do número de famílias cadastradas pela diferença da taxa de atualização cadastral final e inicial e o custo médio do cadastramento a partir do gasto em recursos humanos.

§ 6º Os recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS serão aplicados conforme o planejamento municipal, no entanto, devem ser obrigatoriamente aplicados em ações diretamente relacionadas com o Cadastro Único.

Artigo. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.



# Programa Fortalecimento do Cadúnico

## Fase 1

Cod. IBGE	IBGE6	Município	Porte IBGE 2010	DRADS	VR
3501400	350140	ÁLVARO DE CARVALHO	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.895,15
3501509	350150	ALVINLÂNDIA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3503356	350335	ARCO-IRIS	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3504008	350400	ASSIS	MÉDIO	MARÍLIA	R\$ 32.191,05
3505807	350580	BASTOS	PEQUENO II	MARÍLIA	R\$ 8.734,77
3507209	350720	BORÁ	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3509809	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3510005	351000	CÂNDIDO MOTA	PEQUENO II	MARÍLIA	R\$ 13.797,78
3513306	351330	CRUZÁLIA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.434,73
3514700	351470	ECHAPORÁ	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 5.258,74
3515657	351565	FERNÃO	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3516101	351610	FLORÍNIA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,60
3516606	351660	GÁLIA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3516705	351670	GARÇA	PEQUENO II	MARÍLIA	R\$ 28.309,48
3519006	351900	HERCULÂNDIA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3519204	351920	IACRI	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.859,42
3519501	351950	IBIRAREMA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 5.605,49
3525805	352580	JÚLIO MESQUITA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.318,06
3527801	352780	LUPÉRCIO	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3527900	352790	LUTÉCIA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3528809	352880	MARACÁI	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 9.909,90
3529005	352900	MARÍLIA	GRANDE	MARÍLIA	R\$ 59.245,84
3533700	353370	OCAUÇU	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3534104	353410	ORIENTE	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3534500	353450	OSCAR BRESSANE	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3535309	353530	PALMITAL	PEQUENO II	MARÍLIA	R\$ 11.942,86
3535507	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	PEQUENO II	MARÍLIA	R\$ 24.855,42
3536000	353600	PARAPUÁ	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 9.164,50
3537156	353715	PEDRINHAS PAULISTA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3539707	353970	PLATINA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.460,78
3540002	354000	POMPÉIA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 12.841,40
3541703	354170	QUATÁ	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 5.635,87
3541802	354180	QUEIROZ	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3542008	354200	QUINTANA	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.653,56
3543808	354380	RINÓPOLIS	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 3.100,00
3553955	355395	TARUMÁ	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 7.544,76
3555000	355500	TUPÁ	MÉDIO	MARÍLIA	R\$ 29.237,40
3556602	355660	VERA CRUZ	PEQUENO I	MARÍLIA	R\$ 6.099,74





*Conselho Municipal de Assistência Social de Assis*

**RESOLUÇÃO N.º 24, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** o MEMO/SMAS nº 34/2022, de 14 de Junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 15 de Junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar a **Abertura de Dotação Orçamentária** para as ações de **Aprimoramento do Cadastro Único – Cadunico.**

**Artigo 2º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis/SP, 15 de Junho de 2022.

**Flávia Henrique da Silva**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

